EDITAL Nº 002/2022 – COMDDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMAC) – EXERCÍCIO 2022/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE - COMDDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.865 de 01 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.311 de 28 de junho de 2013 e como gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital, a ser financiados com recursos do FUMAC, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Arcoverde/PE, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes e que sejam complementares e/ou inovadoras às políticas públicas.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O COMDDICA de Arcoverde/PE, é um órgão deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de gerir o FUMAC.

Art. 2º- Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos desenvolvidas na Cidade de Arcoverde/PE, formulados com tempo determinado neste edital, tendo como beneficiá-rios crianças, adolescentes e suas famílias, bem como todo o sistema de garantia de direitos de crian- ças e adolescentes.

Art. 3º- A parceria se dará por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC) e reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Art.4º- Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE (https://www.arcoverde.pe.gov.br/), bem como, afixado na sede do COMDDICA e enviado nasredes sociais para organizações inscritas no Conselho.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

DO OBJETO

Art. 5º - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de projetos, das Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no COMDDICA, visando a cooperação mútua para realização de parceria, através de Termo de Fomento, que serão financiados com recursos de doações que estejam depositados no FUMAC, para execução no exercício do ano 2022 até 2023, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

§1°. O FUMAC tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal 8.069/90.

§2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

DA JUSTIFICATIVA

Art. 6º - O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas das OSC's, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e o Plano de Ação aprovado esteja em conformidade com os eixos abaixo relacionados:

EIXO I – SAÚDE

- Desenvolver ações específicas e especializadas em rede, e com capacidade de articulação comunitária para as crianças e/ou adolescentes com deficiência e sua família.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e a comunidade sobre os cuidados e práticas a serem adotadas para manutenção da saúde física e mental.

EIXO II – PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E AS DROGRAS

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças, abandono ou negligencia familiar, violência doméstica, violência sexual e ações de prevenção ao trabalho infantil.
- Desenvolver ações de atendimento às questões de uso de substâncias psicoativas para crianças, adolescentes e seus familiares.
- Desenvolver ações de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei, autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa ou em situação de risco pessoal

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

e social;

- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação dos vínculos familiares.
- Desenvolver ações de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes utilizando arte, cultura, esporte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;
- Desenvolver ações de fomento e disseminação da arte e cultura, através da leitura e outras expressões

EIXO IV – EDUCAÇÃO

- Desenvolver nas escolas ações educativas que fomentem um ou mais dos temas a seguir: promoção à vida e prevenção de violências; incentivo à permanência no ambiente escolar; prevenção ao trabalho infantil; cuidados físicos e/ou psicológicos resultantes da pandemia de Covid-19 junto a crianças e adolescentes matriculados nas escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas e/ou conveniadas com a rede pública;
- Desenvolvimento de ações socioeducativas de apoio às famílias das crianças e adolescentes da escola;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n°13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei n°13.204, de 2015), deverão cumprir as seguintes exigências:

I – Tenha sede e atuação em Arcoverde/PE, legalmente instituídas sem fins lucrativos, com CNPJ ativo, possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações;

II - Esteja regularmente inscrita e registrada no COMDDICA Arcoverde/PE, há pelo menos 1 (um) ano e em regular funcionamento há mais de 01(um) ano, a contar da data da inscrição.

III - Cuja finalidade institucional estatutária, seja reconhecidamente voltada à promoção, à garantia, o atendimento e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV - Ser regida por Estatuto Social e obedecer às normas de organização interna previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/14 e alterações.

V - Comprovar que possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

VI - Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto e capacidade técnica e operacional

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

para o desenvolvimento da atividade ou projeto ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Art. 8º - A inscrição para entrega dos projetos será feita no período de **10 a 24/10/2022**, em dias úteis, das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do COMDDICA Arcoverde/PE em sua sede, localizada na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro, Arcoverde/PE e no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Ofício direcionado ao COMDDICA (Modelo Anexo I)

b) Formulário de inscrição e credenciamento (Modelo Anexo II), assinado pelo responsável legal da OSC ou representante indicado por procuração.

c) Plano de Trabalho (Modelo Anexo III)

d) Declaração da não ocorrência de impedimentos (anexo IV)

e) Declaração de não contratação com recursos da parceria (anexo V)

f) Certidão dos dirigentes da OSC, com a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;

g) Cópia do Estatuto Social da organização, em vigência, registrado em cartório.

h) Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da OSC, registrado em cartório.

i) Cópia vigente do Atestado de Funcionamento expedido pelo COMDDICA Arcoverde/PE.

j) Cópia do documento de identidade e do CPF do(a) representante legal da OSC.

l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado no mês da inscrição.

Art. 9º Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL N°002/2022/COMDDICA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDDICA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMAC

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROPONENTE:_____

NOME DO PROJETO: _____

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

Art. 10°- Cada OSC poderá apresentar até 01 (um) projeto, vinculada a um dos EIXOS do Art. 6º e serão aprovados até 6 (seis) projetos no valor de até **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** cada, totalizando **R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).**

Parágrafo Único – Os recursos dos projetos devem ser repassados em parcela única na conta específica do projeto aprovado.

Art. 11º - Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FUMAC. Para celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo o artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações:

I – Descrição da realidade que serão objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, de acordo com a Lei 13019/2014 e suas alterações;

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto por CLT, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos, conforme os anexos deste edital.

IX – O prazo de vigência do Plano de Trabalho deve ser de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses.

Art. 12º - Não serão admitidas inscrições:

I. Que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital
II. Cujo envio da documentação esteja incompleto implicando na automática inabilitação da inscrição.
III. Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no Art. 8º
IV. Das organizações que não entregaram as prestações de contas dos projetos aprovados anteriormente pelo COMDDICA, nos prazos estabelecidos.

Art. 13º - O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade das organizações.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

Art. 14º - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído as organizações, independentemente do resultado da seleção.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 15º - Será composta por 4(quatro) membros, podendo ser conselheiros(as) ou convidados(as), indicados(as) através de deliberação do Pleno do COMDDICA, instituída por meio de Resolução própria.

Art. 16º - Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que nos últimos 5 anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da Lei no 13.019, de 2014 e suas alterações).

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Seleção não poderão representar as OSCs, cujos projetos estejam sendo analisados.

Art. 17º - Compete à Comissão de Seleção:

I. Avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstase o cumprimento das metas estabelecidas.

II. Elaborar relatório com parecer técnico após avaliação das propostas das OSCs, para subsidiar a o processo de aprovação pelo Pleno do COMDDICA.

III. Realizar a qualquer tempo, diligencia para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, garantindo os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Parágrafo Único - Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 18º - A Secretaria Executiva do COMDDICA Arcoverde/PE receberá os documentos constantes no Art. 8º, e encaminhará para Comissão de Seleção, para análise e homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Cronograma.

Art. 19º - As OSCs que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação ou não habilitação através de relação divulgada, por meio dos seguintes veículos de comunicação: na sede do COMDDICA Arcoverde/PE, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica para OSCs inscritas.

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

§1º - Da decisão que indefere a inscrição da OSC, caberá recurso dirigido à Comissão Seleção, através de documento assinado pelo representante legal da OSC e entregue na sede do Conselho no horário compreendido entre 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme Cronograma.

§2º - Os recursos poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos.

§3º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Seleção será divulgado conforme Cronograma e em comunicado a ser fixado na sede do COMDDICA Arcoverde/PE, no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde e mensagem eletrônica a quem interessar, pelo que será considerado exaurida a esfera administrativa

Art. 20º - Os projetos após analisados pela Comissão de Seleção será emitido um parecer que será apresentado ao Pleno do COMDDICA em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação, devendo constar em Ata e em Resolução todos os projetos aprovados e não aprovados.

Art. 21º - Os recursos sobre os projetos não aprovados deverão ser protocolados na sede do COMDDICA, localizada no endereço Av. José Severiano Freire, nº 600, Centro, Arcoverde/PE das 8h às 12h e no prazo estabelecido no cronograma, ou enviadas ao endereço eletrônico comddica@hotmail.com, em arquivo único no formato PDF, no prazo previsto no cronograma.

Parágrafo Único – A entrega de qualquer das vias do recurso – eletrônica ou física, após o prazo previsto cronograma torna intempestivo o recurso, impedindo sua análise e julgamento.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 22º- O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, conforme o solicitado no Art. 11º.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima do item
a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas com e das metas aos objetivos do eixo inscrito.	– Grau pleno de atendimento (2,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,5) – Grau regular de atendimento (1,0) – Atendimento insatisfatório (0,5) – Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

b) Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	– Grau pleno de atendimento (3,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,5) – Grau regular de atendimento (1,0) – Atendimento insatisfatório (0,5) – Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3
c) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	– Grau pleno de atendimento (3,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,5) – Grau regular de atendimento (1,0) – Atendimento insatisfatório (0,5) – Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3
d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	– Grau pleno de atendimento (2,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,5) – Grau regular de atendimento (1,0) -Atendimento insatisfatório (0,5) – Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2
	Pontuação Global	10

Art. 23º - As OSCs que obtiverem pontuação mínima de 02 pontos serão desclassificadas.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 24º - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público.	10/10/2022
2	Inscrição dos projetos pelas OSCs.	**10/10 a 24/10/2022**

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

3	Análise das documentações e Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	25 a 31/10/2022
4	Divulgação do resultado preliminar pelo Pleno do COMDDICA	01/11/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 a 04/11/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/10 a 08/11
7	Aprovação final dos projetos pelo Pleno do COMDDICA	**10/11/2022**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/11/2022
9	Apresentação da documentação e assinatura do Termo de Fomento	**11 a 18/11/2022**

DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 25º - Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo COMDDICA, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as demais documentações e assinar o Termo de Fomento.

Art. 26º - São documentos exigidos para celebração do TERMO DE FOMENTO:

I. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
IV. Certidão Negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.
V. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Pública do Estado de Pernambuco
VI. Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal.

Art. 27º - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento no prazo de 02 (dois) dias, poderá o COMDDICA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

Art. 28º - A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pelos atos de seus empregados.

Art. 29º - A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusa-

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

dos, sem que isso acarrete qualquer ônus para a COMDDICA e sem prejuízo da aplicação das san- ções cabíveis.

Art. 30º - A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 31º - Compõem esse edital os seguintes anexos:

I. Modelo de Requerimento de inscrição (Anexo I)
II. Modelo Declaração de ciência e concordância (Anexo II)
III. Modelo Plano Trabalho (Anexo III)
IV. Modelo Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo IV)
V. Modelo Declaração de não contratação de menores de 18 anos com recursos da parceria (Anexo V)

DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 32º - Ficam subordinados ao cumprimento deste Edital a observância das exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Complementar municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 33º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e deliberados em plenária pelo COMDDICA.

Art. 34º - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 10 de outubro de 2022.

Anabel Sousa do Amaral
Presidente do COMDDICA

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com